



Lei nº 512/2021

De 06 de dezembro 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de BERNARDO SAYÃO - TO, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 20.600.200,00 (vinte milhões, seiscentos mil e duzentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	20.092.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	691.000,00
Contribuições	43.000,00
Receita Patrimonial	62.500,00
Receita de Serviços	6.000,00
Transferências Correntes	19.264.500,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
SUB-TOTAL	20.092.000,00
Receitas de Capital	2.593.000,00
Operações de Crédito	30.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.563.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
SUB-TOTAL	2.693.000,00
Deduções da Receita - Exclusiva Fundeb	-2.184.800,00
SUB-TOTAL	-2.184.800,00
TOTAL GERAL	20.600.200,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO	13.148.200,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO	1.600.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO	202.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO	5.650.000,00
TOTAL GERAL	20.600.200,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 20.600.200,00 (vinte milhões, seiscientos mil e duzentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 15.800.200,00 (quinze milhões oitocentos mil e duzentos reais)

II - orçamento da seguridade social em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Orçamento 2022

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO			
GABINETE DO PREFEITO	842.200,00	0,00	842.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	897.000,00	148.000,00	845.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.163.000,00	10.000,00	1.173.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	620.000,00	96.000,00	716.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	321.000,00	290.000,00	611.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	708.000,00	595.000,00	1.303.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	359.000,00	200.000,00	359.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	1.057.500,00	1.163.500,00	2.221.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	5.607.700,00	2.502.500,00	8.110.200,00
2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MODELO			
CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00	0,00	840.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	840.000,00	0,00	840.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	264.900,00	3.335.100,00	3.600.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	264.900,00	3.335.100,00	3.600.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO			
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	998.500,00	201.500,00	1.200.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	998.500,00	201.500,00	1.200.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	317.300,00	1.622.700,00	1.940.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB	0,00	4.910.000,00	4.910.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	317.300,00	6.532.700,00	6.850.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	8.028.400,00	12.571.800,00	20.600.200,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00	0,00	840.000,00
GABINETE DO PREFEITO	842.200,00	0,00	842.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	845.000,00	0,00	845.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.173.000,00	0,00	1.173.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	716.000,00	0,00	716.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	611.000,00	0,00	611.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	1.303.000,00	0,00	1.303.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	359.000,00	0,00	359.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	2.221.000,00	0,00	2.221.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	6.850.000,00	0,00	6.850.000,00
TOTAL GERAL	15.890.200,00	4.800.000,00	20.600.200,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	840.000,00	0,00	840.000,00
Judiciária	144.000,00	0,00	144.000,00
Administração	2.673.200,00	0,00	2.673.200,00



Segurança Pública	24.000,00	0,00	24.000,00
Assistência Social	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Saúde	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Educação	6.850.000,00	0,00	6.850.000,00
Cultura	147.000,00	0,00	147.000,00
Dirctos da Cidadania	115.000,00	0,00	115.000,00
Urbanismo	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00
Habitação	210.000,00	0,00	210.000,00
Saneamento	90.000,00	0,00	90.000,00
Gestão Ambiental	626.000,00	0,00	626.000,00
Ciência e Tecnologia	25.000,00	0,00	25.000,00
Agricultura	611.000,00	0,00	611.000,00
Indústria	270.000,00	0,00	270.000,00
Comércio e Serviços	558.000,00	0,00	558.000,00
Comunicações	19.000,00	0,00	19.000,00
Transporte	550.000,00	0,00	550.000,00
Desporto e Lazer	547.000,00	0,00	547.000,00
Reservas	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL GERAL:	15.800.200,00	4.800.000,00	20.600.200,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
III - RECURSOS PRÓPRIOS	8.028.400,00
20 - MDE	884.700,00
30 - FUNDEB	3.440.000,00
39 - FUNDEB 30%	1.470.000,00
40 - ASPS	1.737.100,00
70 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00
80 - CIDE	20.500,00
123 - Contribuição Iluminação Pública	44.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	71.000,00
201 - Transferência Direta do FNDE - PDDE	27.000,00
202 - Transferência Direta do FNDE - PNAE	131.000,00
203 - Transferência Direta do FNDE - PNATE	61.000,00
249 - Outras Transferências do FNDE	75.000,00
257 - Outras - Educação	186.000,00
258 - Convênios - Educação	187.000,00
400 - Bloco de Investimento - Transferência Fundo de Recursos do SUS	372.000,00
401 - Bloco de Custeio - Transferência Fundo de Recursos do SUS	1.205.000,00
440 - Outras Transferências SUS - Estado	21.000,00
700 - Transferências do PNAS	141.000,00
750 - Transferências do Estado para o FMS	20.500,00
798 - Convênios para o FMS	40.000,00
8000 - Transferência de Convênios Federais	1.474.000,00
8000 - Transferência de Convênios Estaduais	913.000,00



TOTAL

20.600.200,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
- II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021


OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal